

COMUNICADO DA DIREÇÃO

COMUNICADO Nº: 017 | ÉPOCA: 2025/2026 | DATA: 03/09/2025

Para conhecimento geral, a seguir se informa:

TREINADORES

PREÂMBULO

A [Lei n.º 106/2019](#), de 6 de setembro, é a primeira alteração à [Lei n.º 40/2012](#), de 28 de agosto, que estabelece o regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto.

<https://data.dre.pt/eli/lei/40/2012/08/28/p/dre/pt/html>

<https://data.dre.pt/eli/lei/106/2019/09/06/p/dre>

PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE TREINADORES (PNFT)

Desde 2012, de acordo com a legislação nacional, é obrigatório, para o exercício da função de treinador, possuir o Título Profissional de Treinador de Desporto válido (TPTD).

Todos os treinadores que exerçam a função sem possuírem o TPTD encontram-se em situação de ilegalidade (Lei n.º 40/2012, de 28 agosto, e Lei n.º 106/2019, de 6 setembro). Nesta situação encontram-se os títulos que tenham cessado a sua validade. O treinador, nesta situação, fica suspenso de exercer a função de treinador até renovar o seu TPTD.

TPTD – TÍTULO PROFISSIONAL TREINADOR DESPORTO

Emissão do Título TPTD

O pedido de emissão do Título TPTD é efetuado pelo treinador interessado, utilizando a plataforma [PRODesporto:http://prodesporto.idesporto.pt/](http://prodesporto.idesporto.pt/)

O Título Profissional de Treinador de Desporto é da competência do Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ) e tem uma validade de três anos de acordo com a Lei n.º 106/2019, de 6 de setembro. A portaria nº 141/2020 define os aspetos relativos à obrigatoriedade para a revalidação do TPTD.

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros



Nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 8º da Lei 106/2019 de 6 de setembro, a não obtenção das três Unidades de Crédito (pela não frequência das ações de formação) no período referido determina a suspensão do título de treinador.

Para efeito da obtenção das unidades de crédito (UC) são consideradas as ações de formação continua organizadas sob a forma Presencial, à Distância, em E-Learning e em B-learning.

Para efeito das ações de formação continua realizadas no estrangeiro, são consideradas as que respeitem as condições e os critérios de qualidade estabelecidos para as ações de formação do artigo 8º da portaria 141/2020. O pedido de validação destas ações, serão da iniciativa do treinador de desporto interessado.

De acordo com a portaria, a conclusão da formação do ensino superior na área do desporto ou educação física, no período definido de 3 anos, confere automaticamente as 3 UC.

As UC obtidas em excesso, no período referido de 3 anos, não transitam para o período de revalidação seguinte.

Durante o exercício de atividade de treinador no estrangeiro, a contagem de tempo previsto, é suspensão, mediante apresentação de comprovativo que ateste o referido exercício junto do IPDJ. Os formadores e os tutores que participam no processo de formação dos treinadores de desporto beneficiam de um máximo de 50% das UC exigida de acordo com a seguinte forma:

- Os formadores beneficiam das UC atribuídas na proporção de horas de formação da sua responsabilidade.
- Os tutores que participam no processo de formação em exercício beneficiam de 1 UC por cada formando orientado.

Os treinadores de Desporto devem proceder ao registo das UC necessárias à revalidação do TPTD através da plataforma eletrónica PRODesporto.

Unidade Crédito

- 1 UC = 5 h de formação

Componentes de Formação – Na formação contínua existem 2 componentes de formação:

- **Componente de Formação Geral (CFG):** visa proporcionar o desenvolvimento de competências de carácter transdisciplinar e transversal, na área das ciências do desporto.

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros



- **Componente de Formação Específica (CFE):** visa dotar os formandos de competências específicas da modalidade

NORMAS PARA A ÉPOCA 2025/2026

1. ACREDITAÇÃO DO TREINADOR NA FPB – MOD. 7

Necessário para obtenção da carteira do treinador nas seguintes situações:

1.1 Primeira inscrição de treinador na FPB

Registo e validação de formação (habilitação adquirida: via curso de treinador, equivalência por via académica, via formação obtida no estrangeiro, por RCPA -Reconhecimento de Competências Profissionais e Académicas - ou outro via de acordo com as normas do PNFT).

1.2 Treinador que se encontra a frequentar um curso de treinador ou estágio para validação da formação e obter a carteira de treinador.

1.3 Um treinador que por qualquer razão, altera os seus dados pessoais, renova o título TPTD ou altera o seu grau de certificação (TPTD), tem obrigatoriamente de informar a FPB.

Compete ao treinador realizar o pedido de acreditação à ENB/FPB, preenchendo o [Modelo 7 que pode ser descarregado no site da FPB](#) (últimas > documentação > documentação)

https://www.fpb.pt/wp-content/uploads/2021/08/modelo7_pedido_acreditacao_treinador_enb_v202308.doc

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros



2. INSCRIÇÃO ANUAL DE TREINADOR

O treinador para exercer a função de orientação/direção e treino de uma equipa de Basquetebol, qualquer que seja o escalão, deverá preencher os seguintes requisitos:

- 2.1 Possuir um Título de treinador válido, com um dos três graus de habilitação, facto comprovável pela posse do Título Profissional de Treinador de Desporto – TPTD, emitido pelo IPDJ, a entidade certificadora nacional.
- 2.2 Inscrever-se no sistema administrativo FPB (S.A), a realizar pelo clube:
- a) Preenchimento do [Modelo 11 - Inscrição Anual de Treinador](#);
 - b) Apresentar comprovativo do Título Profissional Treinador Desporto – TPTD
 - c) Uma fotografia atual, com fundo liso, digitalizada (enviar para carloscardoso@fpb.pt e/ou enb@fpb.pt).
 - d) O Clube deverá submeter a inscrição do treinador no sistema administrativo, anexando toda a documentação digitalizada.

https://www.fpb.pt/wp-content/uploads/2021/08/modelo11_treinador_anual_v202308.pdf

- 2.3 Subscrição de Seguro Desportivo (Seguro Federação ou Seguro Clube);

- 2.4 Pagamento da taxa de inscrição;

Nota: O TPTD deve estar adequado ao escalão etário/nível de competição da equipa de acordo com a correspondência entre graus de formação de treinadores e habilitação para o treino e orientação dos diversos níveis de prática (Ver Ponto 5).

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros



3. INSCRIÇÃO ANUAL DE TREINADOR – OUTRAS FUNÇÕES

3.1 Outras Situações

Aplica-se para treinadores em formação curricular. (Ver ponto 9).

3.2 Inscrição anual de treinadores – outras funções técnicas.

Os treinadores que exercem outras funções técnicas, deverão proceder a uma inscrição anual de treinador, denominada – **Inscrição anual treinador – Outras Funções** (Modelo 11B)

Denominamos, **Outras Funções Técnicas**, às seguintes tarefas:

- Diretor Técnico Regional
- Coordenador Minibasquete
- Coordenador Técnico Desportivo
- Coordenador Seleção Regional
- Preparador Físico
- Seleccionador Nacional
- Seleccionador Regional
- Coordenador Estágio
- Tutor de Estágio ENB

Procedimentos para a inscrição anual Outras funções:

- a) Preencher impresso [Modelo 11B – Inscrição anual de treinador – Outras Funções](#);
- b) Apresentar Comprovativo de Título TPTD - Basquetebol válido;
- c) Na função de Preparador Físico – apresentar habilitação superior na área do Desporto; diploma de especialista em curso na área da Preparação Física ou equivalente, reconhecido pela FPB ou curso de treinador de grau 3.
- d) Na função de Coordenador Técnico Desportivo a apresentação de um diploma de participação em ação de formação de Coordenador Técnico certificada pelo IPDJ ou reconhecida pela ENB.

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros



- e) Na função de Tutor de Estágio a apresentação do diploma da ação de formação de tutor de estágio da ENB válido.
- f) O Clube deverá submeter a inscrição do treinador no sistema administrativo, anexando toda a documentação digitalizada

4. INSCRIÇÃO TREINADOR NO BOLETIM DE JOGO

- 4.1 As equipas que participam nos diferentes campeonatos regionais e nacionais estão obrigadas, em cada jogo, a inscrever um treinador principal no boletim de jogo, (Lei n.º 40/2012 e Lei n.º 106/2019) certificado, com o título TPTD de acordo com o regulamento relativas à correspondência entre o grau de formação de treinador e habilitação para o treino/orientação dos diversos níveis de prática da época 2024/2025 (Ponto 5 deste comunicado);
- 4.2 As equipas que inscreverem no boletim de jogo um treinador-adjunto, devidamente certificado, com o título TPTD de acordo com o regulamento de inscrição e correspondência entre graus de formação de treinadores e habilitação para o treino /orientação dos diversos níveis de prática que vigorará durante a época de 2025/2026 (Ponto 5 deste regulamento), poderão substituir o treinador principal no jogo caso este fique comprovadamente impedido de continuar;
- 4.3 A equipa que não apresentar um treinador certificado e inscrito no boletim de jogo, de acordo com o regulamento de inscrição e correspondência entre graus de formação de treinadores e habilitação para o treino/orientação dos diversos níveis de prática que vigorará durante a época a que se refere este comunicado, considera-se que não apresentou treinador. O jogo realizar-se-á, tendo o juiz nomeado obrigado a mencionar a ausência do treinador e reportá-la no relatório do jogo;

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros



- 4.4 Situação especial ou extraordinária (Ponto 7 deste comunicado). O Clube por motivo não previsto ou extraordinário não inscreve no boletim de jogo um treinador devidamente habilitado e certificado, de acordo com o previsto no ponto 5 deste comunicado, não será de imediato penalizado. O clube fica obrigado a comunicar antecipadamente à FPB a justificar a situação e tem 15 dias úteis para regularizar a situação;

Qualquer infração detetada neste âmbito, será punida pelo Artigo 65.º do Regulamento de Disciplina, que refere:

- **Derrota (administrativa)**, um ponto e diferença pontual de vinte pontos a zero, se outra superior não se verificar;
- **Aplicação de uma taxa/coima** por jogo entre 250 € e 5000 €.

De acordo com a Regras Oficiais da FIBA (artigo 7.6), o primeiro treinador-adjunto inscrito no boletim de jogo, pode dirigir-se aos jogadores, permanecer de pé em alternância com o treinador principal e não deverá comunicar com os árbitros.”

5. GRAUS DE FORMAÇÃO / NÍVEIS DE PRÁTICA

- 5.1 Regulamento correspondência entre o grau de formação de treinador e habilitação para o treino/orientação dos diversos níveis de prática:
- 5.1.1 A validade do licenciamento dos Treinadores é sujeita à correspondência entre o grau de formação do treinador e os escalões etários ou nível de competição Sénior.
- 5.1.2 Nestes termos, a orientação e direção de equipas só é permitida aos Treinadores que possuam um Título com a graduação correspondente aos níveis de prática definidos no presente regulamento.
- 5.1.3 As correspondências entre o Grau de formação do treinador e os escalões etários ou nível de competição, são os seguintes:

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros



Treinador Principal - TPTD com Grau III válido:

- Liga Betclic Masc e Liga Betclic Fem
- Proliga;
- Seleccionador Nacional e treinador-adjunto de Seleção Nacional “*em competições oficiais*”

Treinador Principal - TPTD com Grau II válido:

- Campeonato Nacional da 1ª Divisão Masculina;
- Campeonato Nacional da 1ª Divisão Feminina;
- Campeonato Nacional da 2ª Divisão Masculina;
- Campeonato Nacional da 2ª Divisão Feminina;
- Escalão de Sub 18 Feminino e Masculino
- Escalão de Sub-16 Feminino e Masculino
- Seleccionador Regional.

Treinador Principal - com TPTD Grau I válido:

- Escalão de Sub14
- FIBA 3 x 3
- Minibasquete
- Master
- Situação Excecional:

A FPB/ENB permitirá, excecionalmente, analisar pedidos de autorização para um treinador com o TPTD de grau I, orientar e treinar equipas de sub 16 (Masculino e/ou Feminino). Esta exceção destina-se a clubes que participam apenas em campeonatos regionais ou inter-regional (nunca em competição nacional ou em situação de estágio grau I) O clube tem de realizar uma exposição ao DENB, a solicitar diferimento, justificando o pedido. A solicitação será apreciada pelo DTN e DENB que após ponderação, comunicará ao clube interessado a decisão da FPB.

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros



Treinador-Adjunto - com TPTD Grau II válido:

- Liga Betclic Mas e Liga Betclic Fem; Proliga;

Treinador-Adjunto - com TPTD Grau I válido:

- Campeonato Nacional da 1ª Divisão Masculina;
- Campeonato Nacional da 1ª Divisão Feminina;
- Campeonato Nacional da 2ª Divisão Masculina;
- Campeonato Nacional da 2ª Divisão Feminina;
- Escalão de Sub-18;
- Escalão de Sub-16;
- Escalão de Sub-14;
- Minibasquete;
- Seleccionador Regional;

5.2 Treinadores em Formação Curricular na presente época:

- Componente de formação Prática –Estágio de grau I e Estágio Grau II
- Treinador a frequentar o curso de grau I iniciado em 2025 ou anteriormente, com a componentes de formação geral já realizadas com avaliação de Apto e a frequentar a terceira e última fase da componente de formação específica de grau I.
- Treinador que completou a formação geral e específica de grau II, em curso iniciado em 2025 e que não se inscreveu na formação pratica – Estágio grau II -.

6. CLÁUSULA DE EXCEÇÃO

- 6.1 Aplica-se exclusivamente nos casos em que uma equipa seja promovida dum nível competitivo que exige apenas o TPTD Grau II para um nível competitivo que exige o TPTD Grau III e o Clube pretende manter o treinador da época anterior;
- 6.2 O ponto anterior aplica-se, se não houver oferta de um Curso de Grau III no final da época em que sobe de escalão.

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros



- 6.3 Na situação de estar previsto curso, o treinador tem a obrigação de o frequentar e a FPB/ENB garante a frequência do curso, com reserva de uma vaga de inscrição.
- 6.4 Um treinador, será autorizado excecionalmente a exercer a função de treinador, de acordo com a **Cláusula de Exceção**, nas seguintes condições:
- 6.4.1 Declaração do Clube a requerer a **Cláusula de Exceção**:
- Motivo da solicitação
 - Nome do treinador e TPTD do treinador
 - Competição para a qual pretende inscrever o treinador
 - Comprovativo de pagamento da Taxa de Caução
- 6.4.2 Declaração do Treinador:
- Declaração/Compromisso em apresentar-se como formando, ao curso organizado pela FPB, imediatamente seguinte à apresentação da declaração
 - Declarar conhecimento que a ausência ao curso ou cessação de funções na equipa (qualquer que seja o motivo) não poderá inscrever-se em outra equipa, que exija um grau de formação superior ao seu TPTD.
- 6.5 Valor da Taxa-Caução de inscrição:
- Grau III – 600€
- 6.6 Os procedimentos descritos em 6.4.1, 6.4.2 serão obrigatoriamente realizados antes da inscrição para a época na FPB.
- 6.7 Aos Treinadores que a FPB validar a Cláusula Excecional, será emitida uma Declaração ou Carteira Provisória Treinador que os habilitará:
- a) Proceder à sua inscrição anual.
 - b) Identificar-se no ato de inscrição no boletim de jogo.
- 6.8 A não comparência ao curso, o treinador fica impedido de treinar equipas que exijam o TPTD para o qual requer a exceção (Grau III).

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros



- 6.9 No caso de verificar-se a situação descrita ponto anterior o clube e/ou treinador não têm direito à devolução da Taxa/caução.

7. SUBSTITUIÇÃO OU AUSÊNCIA DE TREINADOR

7.1 Substituição Definitiva de Treinador.

7.1.1 Quando o clube determina a cessação de funções de um treinador:

- Comunicar previamente à associação e/ou FPB esse facto, nomeadamente a data oficial de cessação de funções.
- O clube, dispõe 15 dias (Período Transitório, data de cessação de funções) para apresentar um novo treinador certificado no boletim de jogo com as exigências do ponto 5 deste comunicado.
- No período transitório, o clube está obrigado a nomear um treinador certificado interino, sem as exigências do ponto 5, com prévia autorização e validação da FPB.

7.1.2 Quando o treinador cessa funções por sua iniciativa:

- O clube tem de comunicar previamente à associação e/ou FPB, a data em que o treinador solicitou a cessação de funções.
- O clube, dispõe de 15 dias (Período Transitório, data da cessação de funções) para apresentar um novo treinador certificado no boletim de jogo com as exigências do ponto 5 deste comunicado.
- No período transitório, o clube está obrigado a nomear um treinador certificado interino, sem as exigências do ponto 5, com prévia autorização e validação da FPB

7.2 Ausência de treinador, por motivo inesperado ou extraordinário

- O treinador por motivo não previsto ou extraordinário (doença súbita, ou outra) não comparece ao jogo:

7.2.1 O clube pode substituir o treinador por outro, desde que tenha a certificação adequada ou com uma declaração de autorização emitida pela FPB.

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros



- 7.2.2 O clube ou treinador deve comunicar e justificar a ausência inesperada até ao dia útil imediatamente seguinte ao jogo.
- 7.2.3 O clube será penalizado, de acordo com os regulamentos, caso não seja validada a justificação pela FPB/ENB.

8. TREINADOR / JOGADOR

- 8.1 Na situação de jogador/treinador
- 8.1.1 O treinador, que acumula a função de jogador, fica obrigado a cumprir o regulamento “graus de formação/níveis de prática” de acordo com o ponto 5 deste comunicado.
- 8.1.2 O treinador deve estar certificado com o título TPTD e inscrito no boletim de jogo.

No caso de não se verificar o mencionado no ponto 8.1.1 e 8.1.2, à equipa é considerada “ausência de treinador” e aplica-se o regulamento de disciplina (Artigo 68º) e regulamento geral (Artigo 28º).

O árbitro deve referir sempre em relatório a ausência do treinador no boletim de jogo.

9. CARTEIRA PROVISÓRIA DE TREINADOR – ESTÁGIO (A) E DECLARAÇÃO DE TREINADOR EM FORMAÇÃO ENB (B)

(A) **Formando/a – Com a classificação de apto à CFE +CFG** de um curso de grau I ou grau II e que se inscreveu em estágio na época 2025/2026 na FPB/ENB ou em instituição de ensino superior de Desporto reconhecida pelo IPDJ.

(B) **Formando/a – em formação inicial num curso de treinador** da FPB/ENB (Grau 1), iniciado em 2025 ou anterior, sob supervisão dos formadores do curso

A “Declaração de treinador estagiário” e a “Declaração treinador em formação de grau I”, são necessárias para orientar equipas de acordo com o regulamento correspondência entre graus de

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros



formação de treinadores e habilitação para o treino dos diversos níveis de prática.

9.1 Procedimentos para Treinador Estagiários Grau II:

- a) Preenchimento do impresso Modelo 7 - Pedido de acreditação de treinador;
 - a. Preenchimento do impresso Modelo 11 - Inscrição Anual de Treinador;
- b) Declaração de Treinador em Estágio/ Carteira Provisória de Treinador
- c) Subscrição do Seguro Desportivo;
- d) Uma fotografia atual, com fundo liso, digitalizada (enviar para carloscardoso@fpb.pt e/ou enb@fpb.pt)
- e) Cópia do impresso modelo ENB 9 – Inscrição em estágio para a época 2024/2025, entregue na associação de basquetebol onde realizará o estágio

Acresce para treinador estagiário

- Proposta de protocolo de estágio entre a entidade Formadora e a entidade de acolhimento – Anexo A – Regulamento de Estágio.
- Comprovativo de pagamento da taxa de inscrição de acordo com o aviso de abertura a publicar pela FPB.

9.2 Procedimentos Treinador Estagiário Grau 1 ou Formando em Formação no curso de Grau I que se iniciou em 2024 ou anterior.

- a) Preenchimento do impresso Modelo 7 - Pedido de acreditação de treinador;
- b) Uma fotografia atual, com fundo liso, digitalizada (enviar para carloscardoso@fpb.pt e/ou enb@fpb.pt).
- c) Cópia do impresso modelo ENB 9 – Inscrição em estágio para a época 2025/2026, entregue na associação de basquetebol onde realizará o estágio.

Acresce para estagiários de grau I:

- Proposta de protocolo de estágio entre a entidade Formadora e a entidade de acolhimento – Anexo A – Regulamento de Estágio.
- Comprovativo de pagamento da Taxa de inscrição de acordo com o aviso de abertura a publicar pela FPB/Associação basquetebol

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros



Acresce para formandos a participar curso de treinador de grau I:

- Declaração ou validação da ENB a comprovar que se encontra a frequentar um curso iniciado em 2025.
- 9.3 Procedimento para Treinador com equivalência obtida via formação académica à formação Geral e Cf. Específica:
- a) Igual ao ponto 9.1.
- 9.4 Procedimento para Treinador em formação (via académica em instituição superior de Desporto) e que pretende realizar estágio grau I ou grau II:
- a) Preenchimento do impresso Modelo 7 - Pedido de acreditação de treinador;
 - b) Preenchimento do impresso Modelo 11 - Inscrição Anual de Treinador;
 - c) Subscrição do Seguro Desportivo
 - d) Uma fotografia atual, com fundo liso, digitalizada (enviar para carloscardoso@fpb.pt e/ou enb@fpb.pt)

10. PROVA DE LICENCIAMENTO

- 10.1 Nos jogos, para inscrição no boletim de jogo, o treinador faz prova de licenciamento com apresentação dos seguintes documentos:
- Listagem de agentes inscritos no SA.
 - Cartão Cidadão ou Passaporte válidos.
 - Título Profissional Treinador Desporto (TPTD),
- 10.2 Treinadores estagiários e treinadores em formação em curso iniciado em 2024.
- Listagem de agentes inscritos no SA
 - Declaração de treinador provisório
 - Cartão Cidadão ou Passaporte Válido

O controlo do cumprimento destas normas far-se-á a partir dos relatórios dos árbitros, que o elaborarão sempre que um Treinador não se identifique com os documentos mencionados, Cartão Cidadão, TPTD ou Declaração Provisória de Treinador.

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros



Tal controlo, assim como a aplicação das normas regulamentares, é da competência das entidades organizadoras da prova em causa (Associações para as provas Distritais/Regionais, Federação para as Provas Nacionais).

ANEXOS

ACESSO AO TPTD POR OUTRAS VIAS

11. EQUIVALÊNCIA - LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO AO TÍTULOS DE TREINADOR

O pedido de emissão deste Título deve ser apresentado pelos candidatos ao IPDJ.

Para o efeito deverão aceder ao portal do IPDJ > Formação > Treinadores.

Via Formação Académica (Curso superior na área da Educação Física ou Desporto)

Curso superior na área da Educação Física ou Desporto previamente reconhecido para o efeito de acesso ao TPTD num determinado grau e modalidade desportiva.

12. COMPONENTE DE FORMAÇÃO PRÁTICA – ESTÁGIOS – VIA FORMAÇÃO ACADÉMICA – CARTEIRA/DECLARAÇÃO PROVISÓRIA DE TREINADOR

12.1 O/A candidato/a a Treinador, por via “Formação Académica”, caso pretende realizar a Componente Formação Prática (estágio) deverá remeter à Federação Portuguesa de Basquetebol:

- O impresso Modelo 7 - Pedido de acreditação de treinador;
- O impresso Modelo ENB 9 – Inscrição em estágio, para a época a que este comunicado se refere
- Uma fotografia atual, com fundo liso, digitalizada (enviar para carloscardoso@fpb.pt e/ou enb@fpb.pt).

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros



- d) Comprovativo de pagamento da taxa de inscrição de acordo com o aviso de abertura de inscrição em estágio a publicar pela FPB.
- e) Proposta de protocolo de estágio entre a entidade Formadora e a entidade de acolhimento – Anexo A – Regulamento de Estágio.

13. EQUIVALÊNCIAS AOS TÍTULOS DE TREINADOR OBTIDOS NO ESTRANGEIRO

“Todos os procedimentos sobre as equivalências a título de treinador obtido no estrangeiro, devem ser solicitadas à entidade certificadora de treinadores, o IPDJ, (<https://ipdj.gov.pt/>).

O processo de reconhecimento de qualificações obtidas no estrangeiro considera duas situações distintas:

- 13.1 Reconhecimento de qualificações de nacionais dos estados-membros da UE e de estados não membros que sejam signatários do acordo (Liechtenstein, Noruega, Islândia e Suíça)

Documentos requeridos:

- Diplomas, certificados ou outros títulos de formação que dão acesso à profissão de treinador na modalidade desportiva e no grau pretendido;
- Informações relativas à formação, como planos de estudo dos cursos (incluindo duração total, indicação das disciplinas realizadas com carga horária de cada disciplina e proporções relativas do ensino teórico e do ensino prático), no sentido de determinar a eventual existência de diferenças substanciais face à formação nacional exigida).
- No caso de experiência profissional, documento comprovativo da experiência na modalidade desportiva e de acordo com o grau pretendido.
- No caso de nem a profissão de treinador nem a formação conducente à profissão estarem regulamentadas no Estado membro de origem (onde obteve a sua qualificação), documento comprovativo de experiência de pelo menos 2 anos, nos últimos 10 anos, no desempenho da profissão de treinador de desporto na modalidade desportiva e no grau pretendido;

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros



- Caso seja titular de uma qualificação obtida num país terceiro e essa qualificação já tiver sido reconhecida por outro Estado membro, certificado emitido pelo Estado membro que reconheceu a qualificação a atestar que exerceu efetivamente a profissão de treinador na modalidade desportiva e no grau pretendido durante pelo menos três anos no seu território.

13.2 Reconhecimento de qualificações de nacionais de países terceiros

Documentos requeridos:

- Diplomas, certificados ou outros títulos de formação que dão acesso à profissão de treinador na modalidade desportiva e grau pretendido;
- Informações relativas à formação, como planos de estudo dos cursos (incluindo duração total, indicação das disciplinas realizadas com carga horária de cada disciplina e proporções relativas do ensino teórico e do ensino prático), no sentido de determinar a eventual existência de diferenças substanciais face à formação nacional exigida;
- No caso de experiência profissional relevante na modalidade desportiva e no grau pretendido, documento comprovativo da mesma;
- Documento comprovativo de experiência de pelo menos 2 anos, nos últimos 10 anos, no desempenho da profissão de treinador de desporto na modalidade desportiva e no grau pretendido.
- Deve aceder ao portal IPDJ para preencher a Ficha de pedido de título por equivalência à formação obtida no estrangeiro.

Importante: Os termos de operacionalização desta via de acesso ao TPTD são definidos no **Regulamento de Reconhecimento de Qualificações obtidas no Estrangeiro** – (<https://ipdj.gov.pt/>)

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros



14. TREINADORES ESTRANGEIROS COM FORMAÇÃO NO ESTRANGEIRO E RECONHECIDA PELA ENTIDADE CERTIFICADORA - IPDJ

- 14.1 A inscrição de treinadores/as estrangeiro/as fica condicionada à aplicação de regras de reciprocidade com a Federação do país de origem desses treinadores/as, ou seja, qualquer inscrição de treinadores/as estará sujeita à aplicação de condições idênticas às exigidas ao/à treinador/a português/a no país de origem do/a treinador/a que se pretende contratar;
- 14.2 Um treinador com nacionalidade estrangeira, mas com formação de treinador em Portugal aplica-se a taxa de inscrição idêntica ao treinador nacional.
- 14.3 A inscrição de treinadores estrangeiros e/ou de treinadores com a formação realizada no estrangeiro, são realizadas pelo clube diretamente no Sistema Administrativo depois de realizada a acreditação de treinador na FPB
- 14.4 A renovação da inscrição de um treinador estrangeiro deverá ser de acordo com o processo de inscrição de um treinador nacional.

Lisboa, 3 de setembro de 2025

A DIREÇÃO

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros

